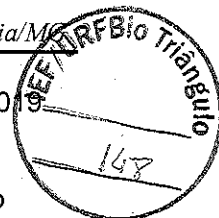


OF-IEF-URFBio/Triângulo nº 190/2019  
(Favor usar essa referência)

Uberlândia, 22 de agosto de 2019



Assunto: Processo nº 06050000019/17 – Jorge Mantuan/Fazenda Vale Verde - Indeferimento

*Cópia*

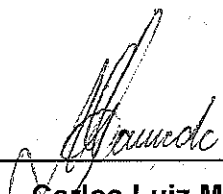
Ao Responsável,

Considerando a competência prevista no artigo 42, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.344/2018 e conforme o que determina o art. 7º, incisos I e II do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade – URFBIO Triângulo, na pessoa do Supervisor Regional do IEF, decidiu sobre o Processo Administrativo nº 06050000421/18 conforme parecer único (cópia em anexo), referente ao requerente **Jorge Mantuan/Fazenda Vale Verde**, Município de Indianópolis/MG nos seguintes moldes:

- "DECIDO pelo indeferimento da intervenção requerida, qual seja, CORTE de 2.155 (duas mil cento e cinquenta e cinco) ÁRVORES ISOLADAS e a RELOCAÇÃO DE ÁREA 28,16ha DE RESERVA LEGAL, uma vez que não está de acordo com a legislação ambiental vigente, pois a área requerida para relocação da reserva legal está em regeneração, portanto não pode ser relocada para viabilizar a intervenção requerida e também que parte da área da reserva legal 01 está em APP, sendo assim utilizado a APP no cômputo da reserva legal, impedindo desta forma a conversão de novas áreas de uso alternativo do solo, conforme preceitua o art. 35 da Lei Estadual nº. 20.922/13.

Informamos ainda que, nos termos do artigo 34 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 1905/13, o prazo para interposição do recurso contra a decisão do Supervisor é de trinta dias, contados da publicação da decisão.

Sendo só o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

  
\_\_\_\_\_  
**Carlos Luiz Mamede**  
Supervisor Regional – IEF URFBIO Triângulo

**Carlos Luiz Mamede**  
Supervisor Regional  
URFBio Triângulo  
Masp: 1.147 125-7

A/C

**Jorge Mantuan**

Rua: Nagib Faraty Kehdy, 135 - Industrial

Araguari/MG

CEP: 38.442-034